

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1232 de 19/09/1997

L E I Nº 5087/97
de 01 de setembro de 1997

Autoriza a Prefeitura a realizar os Jogos das Nações.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É a Prefeitura autorizada a realizar os Jogos das Nações, que consistirá na realização de jogos esportivos entre as colônias de imigrantes organizadas do Município.

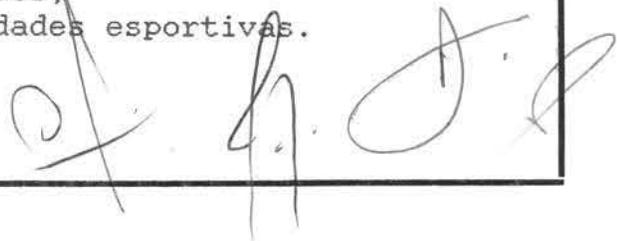
Art. 2º. Os jogos serão realizados em data a ser estipulada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º. Os jogos serão realizados, preferencialmente, em ginásios e praças esportivas públicas do município.

Art. 4º. Os jogos serão realizados pela Prefeitura Municipal, em parceria com as entidades representantes das Colônias e entidades afins.

Art. 5º. A Prefeitura caberá a realização direta e execução das competições dos Jogos, promovendo os seguintes atos:

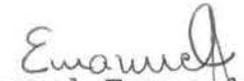
- I - elaboração do programa designando data, local e horário das provas;
- II - inscrições das representações;
- III - inscrições dos atletas;
- IV - pontuação, penalidades e recursos;
- V - regulamento técnico, por modalidade e respectivas identificações dos participantes;
- VI - definição das premiações;
- VII - definição das modalidades esportivas.

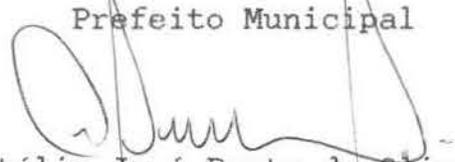


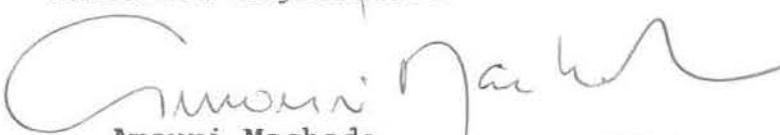
cont. da LEI Nº 5087/97 - fls. 02

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1997.

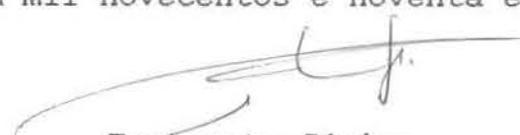

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Amauri Machado
Secretário de Esportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Michiharu Sogabe)